

DECLARAÇÃO DOS ARTIGOS 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016 E ARTIGO 39 DA LEI Nº 13.019/2014

Declaro, em nome da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SETUBINHA (CNPJ: 46.969.948/0001-50), nos termos dos artigos 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e artigo 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome e Cargo	Identidade, Órgão Expedidor, UF e CPF	Endereço, Telefone e E-mail
ANTONIO COSTA BARBOSA - PRESIDENTE	22356563 - SSP (MG), CPF: 156.007.876-69	nº 140, Setubinha - MG, CEP: 39688-000 Telefone: (33) 98879-4521 Email: karismafm18@gmail.com

I – não são membros de Poder ou do Ministério Público, nem dirigem órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

II – não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau de membros de Poder, do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

III – não contratarão, com recursos da parceria, servidores ou empregados públicos, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, salvo hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

IV – não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados:

a) membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidores ou empregados públicos, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, salvo hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas por crimes contra a administração pública, patrimônio

público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade ou lavagem de bens, direitos e valores;

V – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos.

VI – não foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014.

VII – não foram, nos últimos 8 (oito) anos:

- a) julgados com contas relativas a parcerias irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível;
- b) inabilitados por falta grave para exercer cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) não foram considerados responsáveis por ato de improbidade.

Setubinha/MG, na data da assinatura eletrônica.

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO COSTA BARBOSA
Data: 11/09/2025 14:59:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO COSTA BARBOSA

PRESIDENTE